



**Câmara Municipal de Saboeiro  
Poder Legislativo**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2002.01/2017 - CMS**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA  
REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE INTERESSE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO,  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES  
DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA  
EDITAL:**

A Câmara Municipal de Saboeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 006/2017 – CMT, de 01 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação; ria modalidade Tomada de Preços, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min,  
Do dia 07 de Março de 2017,  
No endereço: Rua Fernandes Bastos, Nº 46, Centro, Saboeiro - CE.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE  
TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I : ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**
- ANEXO II : MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III : MODELO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO IV : MINUTA DE CONTRATO**

**1.0- DO OBJETO:**

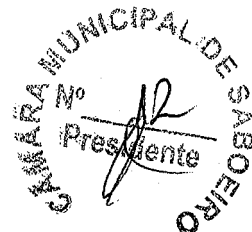
1.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação da prestação de serviços de locação de veículo para realização de viagens de interesse da Câmara Municipal de Saboeiro, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



## Câmara Municipal de Saboeiro Poder Legislativo



2.1.1- Não poderá participar pessoa jurídica ou física declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica ou física, devidamente **cadastrada na Câmara Municipal de Saboeiro, ou não cadastrada**, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame**, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3.0- DOS ENVELOPES:



## **Câmara Municipal de Saboeiro Poder Legislativo**

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2002.01/2017 - CMS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2002.01/2017 - CMS

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

#### **4.1- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

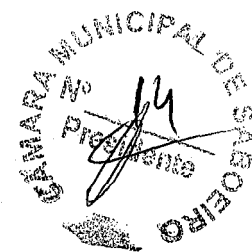
4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

#### **4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.



## **Câmara Municipal de Saboeiro Poder Legislativo**



### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

4.2.2.4- Alvará de funcionamento emitido pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

### **4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.2.3.3- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND; e

4.2.3.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

### **4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **4.2.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS**



## **Câmara Municipal de Saboeiro Poder Legislativo**



4.2.5.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.6.2 – Declaração de adimplência expedida pela câmara Municipal de Saboeiro-Ce, com data de emissão até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame, declarando que a empresa encontra-se adimplente com este Município.

### **4.3- DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS**

4.3.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.3.2- Documento de identificação pessoal com foto;

4.3.3- Comprovante de endereço atualizado em nome do proprietário do veículo;

4.3.4- DUT atualizado do veículo em nome do proponente e comprovante de quitação do licenciamento, IPVA e do seguro obrigatório.

4.3.5- Declaração de adimplência expedida pela câmara Municipal de Saboeiro-Ce, com data de emissão até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame, declarando que a empresa encontra-se adimplente com esta Câmara.

4.4- A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

4.5- O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e fotos externas e internas da empresa. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO AINDA CONTER:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço proposto, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;



**Câmara Municipal de Saboeiro**  
**Poder Legislativo**



5.2.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

**6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada, simultaneamente, em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.



**Câmara Municipal de Saboeiro**  
**Poder Legislativo**



6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**A- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas todas as exigências, inclusive, as pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

**B- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

**7.4- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações);

7.4.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo;

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes classificadas;

7.4.8- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.



**Câmara Municipal de Saboeiro  
Poder Legislativo**



**8.0- DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1- A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

**9.0- DO CONTRATO:**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora;

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o sub-item 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**





## **Câmara Municipal de Saboeiro Poder Legislativo**



11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Saboeiro por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Saboeiro;

11.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

11.9- Serão de responsabilidade da contratada as despesas relacionadas abaixo:

- Combustível;
- Manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica etc), inclusive de mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes;
- Pneus;
- Óleos lubrificantes;
- O condutor do veículos;

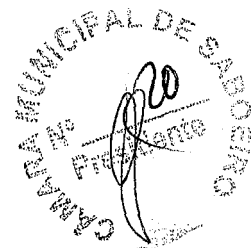
11-10- Substituir de imediato por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade de qualquer veículo por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

### **12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



## **Câmara Municipal de Saboeiro Poder Legislativo**



### **13.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Saboeiro, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização destes, para fins de conferência e atestação de sua execução;

13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

13.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Saboeiro, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

### **14.0- DA FONTE DE RECURSOS:**

14.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a sob a dotação orçamentária nº 01.01.01.01.122.0049.2.001, elemento de despesas 33.90.39.00.

### **15.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:**

15.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

### **16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **17.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

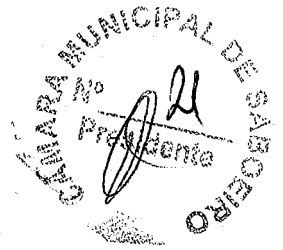
b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Saboeiro, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Saboeiro, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



**Câmara Municipal de Saboeiro**  
**Poder Legislativo**



- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova a sua reabilitação.

**18.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:**

18.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**19.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Saboeiro;

19.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Saboeiro e encaminhados à Comissão de Licitação.

**20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços;

20.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

20.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, a proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Saboeiro, durante o período das 8:00 às 12:00 horas;

20.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;



**Câmara Municipal de Saboeiro**  
**Poder Legislativo**



c) adiada, por motivo justificado.

20.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

**21.0- DO FORO:**

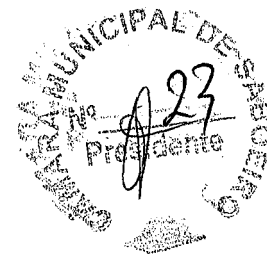
21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saboeiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Saboeiro - CE, 20 de Fevereiro de 2017.

LUDOVICO NOCRATO SOARES  
Presidente da Comissão de Licitação



**Câmara Municipal de Saboeiro**  
**Poder Legislativo**



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	OBJETO	UND	QUANT
01	Contratação da prestação de serviços de locação de veículo para realização de viagens de interesse da Câmara Municipal de Saboeiro.	Mês	10

OBSERVAÇÃO: O veículo deverá conter no mínimo; 04 portas; direção hidráulica; em perfeito estado de conservação; com disponibilização de condutor devidamente habilitado; documentação toda em dias;



**Câmara Municipal de Saboeiro  
Poder Legislativo**



**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local e data

À  
CÂMARA DE SABOEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2002.01/2017 - CMS

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2002.01/2017 - CMS, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2017, a saber:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR – R\$ - (10 meses)	
		MENSAL	GLOBAL
01	Contratação da prestação de serviços de locação de veículo para realização de viagens de interesse da Câmara Municipal de Saboeiro.		
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>			

NOME:  
ENDEREÇO:  
CNPJ/CPF N°:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF N°:  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

.....  
Carimbo e assinatura



**Câmara Municipal de Saboeiro  
Poder Legislativo**



**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

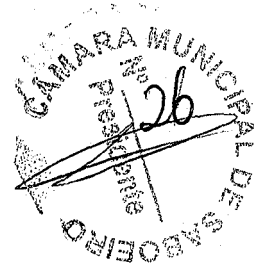
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017:

.....  
Carimbo e assinatura



**Câmara Municipal de Saboeiro  
Poder Legislativo**



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
A CÂMARA DE SABOEIRO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Saboeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Fernandes Bastos, 46, Centro, Saboeiro-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.651.435/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr(a). Manuel Ernani Pereira Júnior, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(A) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2002.01/2017 - CMS, Processo nº 1402.01/2017 - CMS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2002.01/2017 - CMS, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto é a Contratação da prestação de serviços de locação de veículo para realização de viagens de interesse da Câmara Municipal de Saboeiro.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

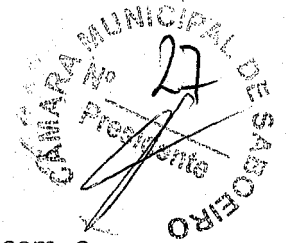
4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;





**Câmara Municipal de Saboeiro**  
**Poder Legislativo**



4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Saboeiro por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Saboeiro;

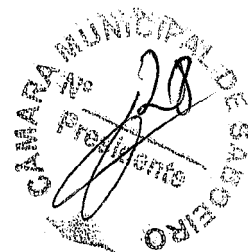
5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

5.9- Serão de responsabilidade da contratada as despesas relacionadas abaixo:

- Combustível;
- Manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica etc), inclusive de mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes;
- Pneus;
- Óleos lubrificantes;
- O condutor do veículos;



**Câmara Municipal de Saboeiro**  
**Poder Legislativo**



5-10- Substituir de imediato por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade de qualquer veículo por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Saboeiro, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização destes, para fins de conferência e atestação de sua execução;

7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

7.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Saboeiro, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

**CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a sob a dotação orçamentária nº 01.01.01.01.122.0049.2.001, elemento de despesas 33.90.39.00.

**CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

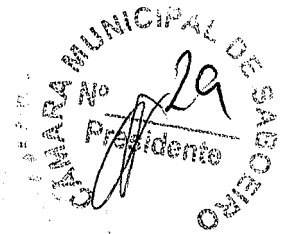
11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;



## **Câmara Municipal de Saboeiro Poder Legislativo**



b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Saboeiro, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Saboeiro, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova a sua reabilitação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLAÚSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

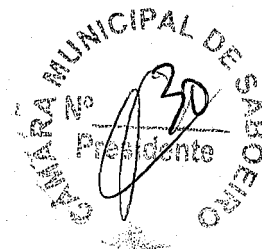
13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Saboeiro;

20.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Saboeiro e encaminhados à Comissão de Licitação.



**Câmara Municipal de Saboeiro  
Poder Legislativo**



**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saboeiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Saboeiro-Ce \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

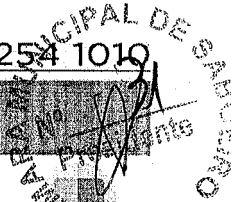
.....  
**Manoel Ernani Pereira Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Saboeiro  
**CONTRATANTE**

.....  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



5 PRODUTOS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SAIQUEIRO. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sauiçê...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA - Aviso de Revogação de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº PP-002/2017 - SEDUC. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Veículos para Executar o Transporte Escolar...

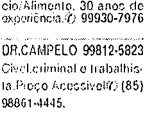
AVISO A. W. Nunes Chaves Controlador de Combustíveis LTDA. Toma público que requer a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação de Licença de Operação...



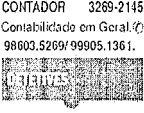
AVOCACIA 98885-8696 Dr. Pedro oniro gratis de ação trabalhista...



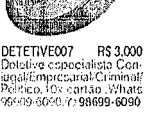
AVO DOGADO 98529-5557 Chel. Crimo e Família. Tudo sobre Indonizações, Usucapião e Inventário...



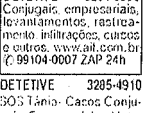
AVISO Catedral Gonçalves da Silva. LME. Toma público que requer a SEMACE a Licença de Operação...



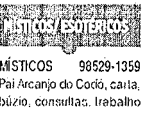
CONTADOR 3269-2145 Contabilidade em Geral. 98603.5269/99005.1361.



DETETIVE007 R\$ 3.000 Detetive especialista Consultor Empresarial Criminal Político...



DETETIVE 3264-0005 Conjugale, empresarial, levantamentos, restabelecimento infiltrações...



DETETIVE 3285-4910 SOS Tânia. Casos Conjugale, Empresariais, C/ foto, filmagem, sigilo...



MÍSTICOS 98529-1359 Pai Arcanjo do Cocô, cartomancia, consultas, trabalho particular...



LINHA MÁGICA E-mail contatou. 3254-1010.

DEPILAÇÃO 98896-0426 E Unha (especialista). 98831-8002/9035-9304.

DOCEDESEJO 8958-1069 Branguihina Tzuka, confeitaria e libreria. Experimental Ac. cartão. 98159-8952.

ELLEN 98783-0557 Loira, com massagem. Motel o Hotel RS 200.

EMANUEL 99925-6717 Veja novidades em www.garotamais.com.br

RODRIGO 98610-6209 Acesse www.garotamais.com.br e veja homens, mulheres e transsex.

SABRINA 99913-2942 Transsex. C/ local. Acesso www.garotamais.com.br.

SEXHOT 98635-0777 Minifetinha sensual, muito boa e liberal! Aceito cartão

SHEYLA 98696-8272 Transsex, com local, veja novidades em www.garotamais.com.br.

THEODORA 98092-6870 33 anos, pluriútero, multirracial. lib. motel/hotel.

VALENTINA 98633-6220 Transsex. novidades em www.garotamais.com.br.

VITÓRIA 99614-8525 21 anos, oculto namoradinho, atendo em motel.

LARA 98926-4873 Transsex. www.garotamais.com.br e veja boys, mulheres, e transsex.

LIA 98972-9189 Massagem e algo mais! R\$70,00. 99800-1275

MARCELA 3035-9304 Trans, linda, feminina, com massagem. Aldeota. 24 h

MARCIA 98566-0545 Transsex, com local, www.garotamais.com.br boys-transsex-mulheres.

MASSAGENS 98694-6180 Nova Sala do Massagem. Temos a melhor 4 mãos de Juliana e Tâmaras.

MATEUS 98001-9354 www.garotamais.com.br, Mulheres-transsex-homens. Com local.

MEG 98585-8249 Casada, loira, bronzeada, discreta e liberal. motel.

MEL 98631-6313 Coroa 41 anos, loira, mulherão, liberal. motel.

MICKAELLY 98741-5919 Transsex. Acesso www.garotamais.com.br e veja homens, mulheres e transsex.

MONYQUE 99857-3053 Transsex. acesso www.garotamais.com.br e veja boys, mulheres e transsex.

NATASHA 98776-2984 21 anos, oculto namoradinho, busto gg. Motel

PAMELA 98511-2803 Transsex, novidades em www.garotamais.com.br.

RODOLFO 98921-2489 Acesso www.garotamais.com.br e veja homens, mulheres e transsex.

ATENÇÃO A EXPLORAÇÃO SEXUAL E A PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIL SÃO CRIMES PUNÍVEIS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIGUE: 100 (Ligação gratuita e sigilo garantido)

IDIOMAS FRANCÊS 98501-6278 Atualize seu Francês com professor nativo...

REFORÇO ESCOLAR AULAS 98603-8413 Particulares, domicílio, todas as disciplinas Prof. Lina

PORTUGUÊS 98740-8043 Inglês, Português e Literatura. Domicílio. 999497992

REFORÇO 99613-5509 Matemática, Física, Química. 98831-0104

REFORÇO ESCOLAR Aulas de REFORÇO ESCOLAR PORTUGUÊS 99710-4205 Acompanhamento escolar geral a qualquer série...

ENSINOS E CURSOS ARTES

PRODUTOS E SERVIÇOS PRODUZIRE AGORA 5.6

PRODUTOS E SERVIÇOS PRODUZIRE AGORA 5.7

FESTAS

LIVRO DE MATERIAL COHEXÃO 98804-1580 Distração, animação e tudo de lutas infantis e adultos...

CURSO 98873-8690 De música para quem tem teclado/violão/flauta.

ESPORTES PLAYKIDS 99660-3355 Pacotes promocionais. To bogam, multiplayer, pula-pula...

AULAS 3225-5210 Canto-instrumentos-lora-pia. Whatsapp 987226856

VIDEOMÉ ALUGUEL 98611-9486 Videocô com atualização + 7.500 músicas. 99988-7164

PRODUTOS E SERVIÇOS PRODUZIRE AGORA 5.9

PRODUTOS E SERVIÇOS PRODUZIRE AGORA 5.8

SAÚDE & BELEZA MASSAGENS ESPECIAIS

TERAPIA 3082-6573 Massagem anti-estresse ajuda acalmar o corpo e mente. 93086-3165.

TERAPIA 3065-5878 Novo espaço. mãos de laetla contro.

TERAPIA 3086-3185 Noza especialidade e relaxa vocel. 93062-6573

TERAPIA 98799-2737 Massagem terapêutica de qualidade. Camon.

TERAPIA 98822-2891 Fabricio. Faço 5 massagens em 1. o depilação.

TERAPIA 98948-9731 Do In. shiatsu, massagem relaxante Jo. 98948-9731

TERAPIA 99657-7702 Faça uma massagem relaxante e ganhe a esfoliação.

TERAPIA 99657-7702 Promoção do carnaval, massagem relaxante RS 35

TERAPIA 99027-3182 Massagens mais banhos aromáticos. Sara.

TERAPIA 99948-6607 Flor do Dia, relax total, com local discreto e acolhedore

PRODUTOS E SERVIÇOS PRODUZIRE AGORA 5.10

RELIGIOSOS

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CREMAÇÃO 3266-1600 Resolva seu problema de enterrto pela cremação, metodo mais moderno, mais economico e sem manutenção. Informaçoes 3266-1600 - Crematório Parque da saude.

TECNOLOGIA 5.11

INFORMÁTICA

SERVIÇOS ASSISTENCIA TÉCNICA

A. TECNICA 3261-5630 26 anos de mercado. Consultas / configurações em micros / notebooks. Instalação de redes / internet. Recuperação de arquivos apagados. Remoção de vírus. 98804-4692.

DIGITAÇÃO 3224-2327 TCC, textos, artigo, projeto, etc. etc. 99973-7096.

Sua Sistema

QUIOSQUE R\$ 5.000 revenda de lotos, 3x4, eventos etc. 98874-7524

INSTRUMENTOS MÚSICAIS

SISTEMA 99700-7866 Programa emissor de nota local eletrônica.

PIANO R\$ 6.500 Vendo piano digital Yamaha, modelo P155BPA. 3234.0642/99653.8336.

LIVROS, REVISTAS, CD'S E DVD'S

LIVROS E CD'S 3283-4422 Livraria Arte&Ciência. Compramos livros e cd's usados. 3214-5223

TELEFONIA 5.12

TELEFONIA

TV POR ASSINATURA SEM MENSALIDADE

200 CANAIS

AMERICA 98621-3412 America CH TIN BOX. Com todos os canais liberados sem mensalidade!

POPULARES

LIGUE: 3254-1010 OU ACESSE: POPULARES.COM.BR

RELIGIOSOS

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CREMAÇÃO 3266-1600 Resolva seu problema de enterrto pela cremação, metodo mais moderno, mais economico e sem manutenção. Informaçoes 3266-1600 - Crematório Parque da saude.

POPULARES

LIGUE: 3254-1010 OU ACESSE: POPULARES.COM.BR

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - GOVERNO MUNICIPAL - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU, LOCALIZADA NA RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, 85, CENTRO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.20.001 GM, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAMBU-CE, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA **14.03.2017, ÀS 08H00MIN.** O REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00 HS E NO SITE [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). PARAMBU-CE; 20 DE FEVEREIRO DE 2017. KATYÚCIA MIRANDA SILVEIRA NORONHA - MEMBRO DA CPL.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.13.02.17-01TP. Por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº.13.02.17-01TP, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.** A realização está prevista para o dia 08 de Março de 2017, às 08h00m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE - Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Guaraciaba do Norte/CE, 17 de Fevereiro de 2017. Adriana Passos de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.15.02.17-01TP. Por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº.15.02.17-01TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A RECONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.** A realização está prevista para o dia 08 de Março de 2017, às 10h00m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE - Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Guaraciaba do Norte/CE, 17 de Fevereiro de 2017. Adriana Passos de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABOIEIRO, LOCALIZADA NA RUA FERNANDES BASTOS, 46, CENTRO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2002.01/2017 - CMS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABOIEIRO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA **07.03.2017, ÀS 09H00MIN.** REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00 HS E NO SITE [WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES](http://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES). SABOIEIRO-CE; 20 DE FEVEREIRO DE 2017. LUDOVICO NOCRATO SOARES - PRESIDENTE DA CPL.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.08.1. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 07 de Março de 2017 às 10:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas. Crato/CE, 17 de Fevereiro de 2017. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABOIEIRO, LOCALIZADA NA RUA FERNANDES BASTOS, 46, CENTRO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2002.02/2017 - CMS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA JURÍDICA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SABOIEIRO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA **07.03.2017, ÀS 11H00MIN.** REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00 HS E NO SITE: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). SABOIEIRO-CE; 20 DE FEVEREIRO DE 2017. LUDOVICO NOCRATO SOARES - PRESIDENTE DA CPL.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - AVISO DE ADIAMENTO - O PREGOIEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.09.01, TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CAMARA DE AR, PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE, FICA ADIADO SUA REALIZAÇÃO PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO NA RUA PARQUE RECREIO PARAISO S/N. CARIRIAÇU-CE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017. JOSÉ LENOS BESSA BATISTA - PREGOIEIRO OFICIAL

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.30.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2017.01.30.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - AUTO POSTO VARZEA ALEGRE - ME, vencedora junto aos lotes 01, 02, por ter apresentado os melhores preços na etapa de lances verbais, sendo a referida empresa declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. . Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, Granjeiro/CE, ou pelo telefone (88) 3519-1328. Granjeiro/CE, 17 de Fevereiro de 2017. João Pereira Lacerda - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

\*\*\* \*\*

Prefeitura de Senador Pompeu/CE - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 003/2017. O Presidente da Comissão de Licitação do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09/03/2017 às 08:30h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: contratação de serviços de acompanhamento, prestação de contas e demais ações necessárias, junto aos órgãos estaduais e federais, decorrentes de convênios, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim. Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

Prefeitura de Senador Pompeu/CE - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 07.001/2017. O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 07/03/2017 às 08:30h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da maternidade e hospital santa isabel, através da secretaria de saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda.

\*\*\* \*\*

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE comunica aos interessados que o Secretário de Saúde do Município, no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes à abertura do certame, qual seja a necessidade de modificação do instrumento convocatório, e em prol do interesse público, julgou por bem REVOGAR, com fundamento no caput, do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, o Pregão Presencial Nº 01.30.01/2017, cujo objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de concentradores de oxigênio para atender a demanda da secretaria de saúde, demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas. Josimar Gomes Sousa.

\*\*\* \*\*

